

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

DATA: 22/12/2021

PARECER CEE/CEMEP N° 71/2023

APROVADO EM 09/02/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n° 03/2013 e n.º 03/2022.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n° 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Justificativa:

A Instituição de Ensino justifica que o Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento. A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e a prática, juntas, possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o estudante, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. A cidade de Paranaguá, em especial, por suas atividades portuárias e numa menor escala também industriais, consideradas de risco e insalubridade para os trabalhadores dessas áreas, produz a necessidade constante de profissionais como o Técnico em Segurança do Trabalho.

Laboratório de Informática: possui lousa digital, computadores, impressora e ar condicionado. Os alunos podem utilizar o espaço no contraturno para pesquisas agendando previamente, contando com o auxílio do administrador local.

Laboratório de Química/Física/Biologia: possui mesa coletiva, 03 mesas, 30 cadeiras, ventilador de parede, quadro negro, quadro branco, microscópio, telescópio, pias, balança, torso, prateleira com vidraria e materiais de pesquisa. Os professores entendem a importância do experimento com diversos materiais na fixação dos conteúdos e valorizando o uso do laboratório como fonte essencial do desenvolvimento pedagógico do educando tornando o ensino teórico-prático mais significativo.

Laboratório de Segurança do Trabalho: possui mesa coletiva, e equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

Biblioteca: está equipada com mesas e cadeiras para os alunos, mesa, cadeira, computador e impressora para funcionário e estantes com acervo bibliográfico. A biblioteca foi revitalizada no ano de 2014. Possui acervo atualizado, com mais de 500 (quinhentos) títulos destinados aos professores. O acervo possui obras de literatura brasileira e estrangeira. O colégio está enriquecendo o acervo dos livros específicos para os cursos técnicos gradativamente. No segundo semestre, a equipe gestora pretende instalar computador com acesso à internet para auxiliar nas pesquisas dos alunos. A biblioteca há uma máquina de Xerox, onde os professores disponibilizam atividades, organização de trabalhos, lista de exercícios e demais atividades para consulta dos alunos.

Acessibilidade: Quanto às condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a existência de rampas e um banheiro adaptado.

Produção: Laudo do Perito do Curso, graduado em Engenharia da

[...]

A instituição de ensino ... apresentou condições satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Segurança, contando com salas de aulas devidamente equipadas com pelo menos 4 ventiladores, de acordo com a área de cada sala, além de uma escrivaninha para o professor e o número de carteiras de acordo com a Resolução N° 318/02 da SESA...

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

[...]

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e já comumente realizadas.

Os alunos têm a disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Forma: Subsequente

Carga horária total do curso: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): (manhã, tarde e/ou noite).

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: por turma. (Conforme m2 – mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Certificados e Diploma

a. **Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b. **Diploma:** Ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: CURSO TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2017		
Turno:				Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, carga horária de 1200 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, município de Paranaguá, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

A instituição de ensino referida deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.475.693-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício